

PORTARIA Nº 016/2019

Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Apoio a Execução de Projetos de Pesquisa do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.

O Professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Apoio a Execução de Projetos de Pesquisa, do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, nos termos da decisão do Conselho Universitário, ocorrida na 165ª Reunião Ordinária, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 035/2010, de 15 de setembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 11 de abril de 2019



Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

REGULAMENTO

*Regulamento do Programa Institucional de Apoio a
Execução de Projetos de Pesquisa do Centro
Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.*

Art. 1º - As normas elencadas neste documento visam regulamentar o processo de apresentação, trâmite, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos de pesquisa, apresentados por docentes vinculados ao FHO, no âmbito Institucional, e a grupos de pesquisa devidamente certificados junto ao CNPq.

Art. 2º - A atividade de pesquisa no FHO estará vinculada aos grupos certificados pela Instituição junto ao CNPq e, administrativamente, aos Núcleos de Pesquisa.

Parágrafo 1º - O apoio financeiro às atividades de pesquisa, por parte da Instituição, será feito a partir de projetos anuais, aprovados nos termos deste Regulamento.

Parágrafo 2º - A concessão de auxílio à execução de projetos pesquisa, por parte da Instituição, será priorizado aos docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo 3º - Os recursos financeiros disponíveis para o apoio aos projetos estarão sujeitos às disponibilidades orçamentárias da Instituição, analisadas anualmente.

Artigo 3º - Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados a PRPG, para a abertura de processo, por meio de formulário eletrônico disponível no portal institucional.

Parágrafo Único - O projeto poderá prever a participação de alunos e funcionários técnico-administrativos da Instituição.

Artigo 4º - O cadastramento do projeto no formulário eletrônico prevê os seguintes elementos:

I – Identificação: a) título do projeto; b) equipe responsável; c) duração do projeto; d) área de conhecimento, com códigos de área e sub-área, conforme a classificação do CNPq; e) modalidade de pesquisa; f) resumo do projeto, com palavras-chave;

II – Corpo da proposta;

III – Cronograma de execução;

IV – Especificação dos itens solicitados;

Parágrafo único - O corpo da proposta deverá conter:

I – Introdução (ex.: tema, objetivos, justificativas, problemas);

II – Material e métodos;

III – Referências bibliográficas.

Art. 5º - Os projetos cadastrados dentro dos prazos estipulados deverão estar previamente aprovados pelo **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** ou pela **Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA)**.

Art. 6º - O processo de análise das propostas ocorrerá em quatro fases:

I - Inscrição do solicitante em formulário eletrônico no período previsto;

II - Análise do mérito da solicitação por assessor interno ou externo, quando necessário;

III - Análise do enquadramento pela PRPG;

IV - Divulgação a comunidade acadêmica, pela Secretaria de Mestrado e Pesquisa, dos resultados finais.

Parágrafo 1º - O projeto será analisado pela assessoria e suas decisões deverão estar embasadas nos seguintes aspectos: mérito acadêmico; adequação da proposta para o núcleo ou programa ao qual está vinculado; viabilidade técnica e disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários à pesquisa.

Parágrafo 2º - A assessoria e a PRPG poderão considerar, na análise de novos projetos propostos pelo pesquisador, o seu desempenho anterior.

Art. 7º - Os projetos de pesquisa com auxílio aprovado e que envolvam acordos com outras entidades deverão ser objeto de convênio a ser celebrado pela Instituição e a entidade parceira.

Art. 8º - O acompanhamento da execução do projeto de pesquisa será feito por assessoria e pela PRPG, com base nas informações contidas no *Relatório Semestral de Atividades de Pesquisa* encaminhado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo 1º - O responsável do projeto deverá encaminhar a Secretaria de Mestrado e Pesquisa o relatório até a data prevista em calendário anual da Instituição.

Parágrafo 2º - O Relatório Final deverá conter:



I – Identificação: a) título do projeto; b) equipe de participantes; c) área ou linha de pesquisa; d) período de abrangência do relatório;

II – Divulgação científica: referência completa da possível divulgação científica dos resultados alcançados durante a execução do projeto: a) eventos de natureza genérica ou específica (congresso, seminário, encontro, etc.); b) publicação – resumo ou trabalho na íntegra em revista especializada;

III – informações específicas: a) introdução; b) materiais e métodos; c) resultados; d) discussão; e) conclusões; f) referências bibliográficas.

Parágrafo 3º - O Relatório Final pode ser substituído pela publicação, na íntegra, de artigo em revista especializada.

Parágrafo 4º - No caso de não apresentação dos relatórios por parte do coordenador do projeto, este estará sujeito a sanções administrativas e legais, por parte da Instituição, visando o ressarcimento de toda a verba liberada.

Art. 9º - A Secretaria de Mestrado e Pesquisa e a PRPG tomarão as providências para controle e arquivamento dos processos e relatórios correspondentes.

Art. 10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela PRPG e Reitoria.

Art. 11 - Este regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Universitário, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2010, de 15 de setembro de 2010.

Araras, 11 de abril de 2019.



Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Aprovado na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 11/04/2019.